



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 154/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CESSÃO DE USO EM FAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 154/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a desafetação de parcela de imóvel público municipal e autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso, a título gratuito, em favor do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITEC, para atendimento das finalidades educacionais e técnicas da Escola Técnica Estadual.

A proposta tem por finalidade regularizar juridicamente a destinação de área pública de aproximadamente 05 (cinco) hectares, atualmente integrante da Unidade Experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, permitindo sua utilização para desenvolvimento de atividades educacionais, técnicas, científicas e produtivas voltadas ao setor agropecuário. Conforme o projeto, a área atualmente classificada como bem de uso especial será desafetada para a categoria de bem dominical, viabilizando a posterior cessão gratuita ao Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo na legislação aplicável à administração de bens públicos, especialmente nas disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à administração patrimonial e na disciplina do direito administrativo aplicável à cessão de uso entre entes públicos. A desafetação do bem público constitui providência juridicamente necessária, uma vez que, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal, a cessão de uso



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

exclusiva a outro ente federativo exige que o imóvel possua natureza de bem dominical, afastando a condição de bem de uso especial atualmente atribuída à área. O projeto apresenta os elementos essenciais para regularidade da operação, incluindo: identificação da área objeto da cessão; finalidade pública específica; definição do ente beneficiário; prazo de cessão; obrigações da cessionária; hipóteses de reversão ao patrimônio municipal.

A proposta visa fortalecer políticas públicas de educação técnica e desenvolvimento agropecuário, destacando-se: Apoio às atividades da Escola Técnica Estadual; Ampliação da formação técnica profissional no setor agropecuário; Integração entre ensino técnico e desenvolvimento rural; Aproveitamento público qualificado de área municipal; Cooperação institucional entre Município e Estado. Conforme descrito na mensagem do Executivo (página 2), a área será utilizada para atividades práticas, pedagógicas e produtivas voltadas à formação técnica de estudantes, preservando-se o domínio do imóvel em favor do Município.

A proposta não implica alienação do bem público, permanecendo a propriedade integralmente pertencente ao Município, com mera cessão temporária de uso ao Estado de Mato Grosso. O projeto prevê: desafetação da área da categoria de bem de uso especial para bem dominical; cessão gratuita pelo prazo de 05 (cinco) anos; possibilidade de prorrogação mediante interesse recíproco; reversão automática da posse e domínio pleno ao Município em caso de término do prazo, descumprimento das condições ou desvio de finalidade. Não há impacto orçamentário-financeiro direto, tratando-se de medida de gestão patrimonial e cooperação institucional entre entes públicos.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de regularização administrativa e viabilização da utilização da área pela Escola Técnica Estadual em tempo oportuno.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 154/2026 apresenta regularidade jurídica, patrimonial e administrativa, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao fortalecer a educação técnica estadual, fomentar o desenvolvimento agropecuário e promover cooperação institucional entre Município e Estado.

IV – RECOMENDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, regularidade patrimonial e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR